

Processo 87.567

Autógrafo

PROJETO DE LEI Nº 13.585

(Prefeito Municipal)

Institui a "**CAMPANHA 16 DIAS DE ATIVISMO PELO FIM DA VIOLÊNCIA CONTRA AS MULHERES**" (20 de novembro a 10 de dezembro); e revoga a Lei 8.243/2014.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 30 de novembro de 2021 o Plenário aprovou:

Art. 1º É instituída a "**CAMPANHA 16 DIAS DE ATIVISMO PELO FIM DA VIOLÊNCIA CONTRA AS MULHERES**" a realizar-se, anualmente, no período de 20 de novembro a 10 de dezembro, que tem por objetivo sensibilizar, envolver e mobilizar a sociedade civil no engajamento pelo fim da violência contra a mulher.

Parágrafo único A promoção da Campanha referida no "caput" deste artigo dar-se-á por intermédio da realização de fóruns, debates, palestras, exposições, seminários, exibição de filmes e confecção de material informativo.

Art. 2º As ações vinculadas à Campanha de que trata a presente Lei serão de responsabilidade da Unidade de Gestão da Casa Civil por meio do Núcleo de Articulação Política de Direitos Humanos.

Parágrafo único O desenvolvimento das temáticas e das ações a serem implementadas poderá se dar com o concurso da sociedade civil representada nos segmentos de segurança pública, saúde, educação, assistência social, cultura, bem como da população em geral.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta da dotação própria do orçamento vigente, suplementadas se necessário.



(Autógrafo do PL 13.585 – fls. 2)

Art. 4º Revoga-se a Lei nº 8.243, de 20 de junho de 2014.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em trinta de novembro de dois mil e vinte e um (30/11/2021).

FAOUAZ TAHA
Presidente